



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário
cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. 209/2024-CAP

Campinas, 15 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Senado Federal Rodrigo Pacheco

Assunto: Encaminhamento de moção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 11/2024, de autoria do vereador Marcelo Silva, devidamente aprovado(a) na 1ª Reunião Ordinária de 2024 da Câmara Municipal de Campinas.

Atenciosamente,

Luiz Rossini
Presidente



14 FEV. 2024

SALA DE REUNIÕES

Gabinete do(a) Vereador(a) Marcelo Silva
 marcelosilva@campinas.sp.leg.br
 Ramal: 1480

MOÇÃO Nº 11 DE 2024

Do Sr. Marcelo Silva

**MOÇÃO DE APOIO AO MOVIMENTO
DOS CAMINHONEIROS SURDOS DO
BRASIL**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Luiz Rossini,

Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, para o Senado.

O movimento dos Caminhoneiros Surdos do Brasil teve início em novembro de 2020. Os primeiros argumentos foram surgindo de opiniões diversas entre Surdos, espalhados pelo Brasil, que resultou na primeira reunião com Deputado Estadual- Alex de Madureira (PL/SP).

Após esse encontro, foi escrito o projeto e criado uma base organizadora. Em 02/08/2021, o Senador Romário (PL/RJ), de posse do projeto e através do pedido, fez a indicação do PL 2634/21 com a seguinte descrição:

"Altera a Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para possibilitar a concessão de habilitação em todas as categorias de pessoas surdas ou com deficiência auditiva."

A Federação Mundial de Surdos enfatiza que, a surdez não limita de forma alguma a capacidade de uma pessoa de dirigir um carro ou outros veículos, de forma que um motorista surdo não constitui um risco para o trânsito seguro.

Conforme consta no Art. 147-A da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997:

"S 3º A deficiência auditiva não acarretará a negativa de concessão o documento de habilitação em qualquer das categorias previstas neste código." (NR)

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br
 1 de 2



Assinado com senha por MARCELO DUCHOVNI SILVA.
 Documento Nº: 292767-2505 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=292767-2505>

SIGA



Gabinete do(a) Vereador(a) Marcelo Silva
 marcelosilva@campinas.sp.leg.br
 Ramal: 1480

O projeto tomou "corpo", ganhou força e o movimento CAMINHONEIROS SURDOS DO BRASIL – CSB®, passou a ter o reconhecimento de mais de 40 associações de Surdos espalhadas pelo Brasil.

CAMINHONEIROS SURDOS DO BRASIL – CSB®, trata-se de um movimento com visão de futuro, e embora haja avanços e esteja em contínuo desenvolvimento, percebe-se que ainda há inúmeras falhas no que se refere à acessibilidade de deficientes, inclusive pessoas surdas, tanto no trânsito quanto no processo de obtenção/renovação da CNH. Portanto, é URGENTE que discuta a realidade enfrentada por toda população surda, pensando nas soluções que garantam uma construção adequada na execução de políticas públicas que venham fornecer acessibilidade, segurança e direitos iguais.

Assim como toda a comunidade, nos solidarizamos com a causa e estamos engajados na luta pelos direitos iguais, fazendo o possível para otimizar essa realidade

Por essa razão, este vereador não poderia deixar de apoiar os Caminhoneiros Surdos do Brasil – CSB® na implantação do Projeto de Lei no 2634/21.

Ante o exposto e atendidas às formalidades regimentais, REQUEREMOS fique constando da ata desta Sessão MOÇÃO DE APOIO aos Caminhoneiros Surdos do Brasil

Sala de Reuniões, 08 de fevereiro de 2024

Marcelo Silva
 PSD

Avenida da Saudade, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
www.campinas.sp.leg.br
 2 de 2



Assinado com senha por MARCELO DUCHOVNI SILVA.
 Documento Nº: 292767-2505 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=292767-2505>

SIGA